



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 168/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA (PID)

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA ATUAR NO PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - PID/IFMT/PROEN/DG

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.163, de 21.05.2024, publicada no D.O.U em 22.05.2024, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando a **Seleção de Professores Supervisores do IFMT**, para integrarem o Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência - PID/IFMT como bolsistas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO PROJETO

I - O Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência do IFMT visa promover a inserção dos licenciandos no cotidiano da escola de educação básica, potencializando suas aprendizagens para a profissão docente, a partir da problematização, investigação e reflexão teórico-práticas de experiências que envolvem a ação docente, vivenciadas nesses espaços educativos, a partir de processos de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a permanência e o êxito desses estudantes.

II - O supervisor é o docente efetivo do IFMT que ministra aulas na educação básica e que integra o projeto, com a responsabilidade de planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura bolsistas PID.

III - Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas IFMT, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelo IFMT.

IV - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pelo IFMT para inclusão do bolsista supervisor e perdura até o término da vigência do projeto.

1.2 DOS OBJETIVOS DO PID

I - potencializar a formação docente dos estudantes dos cursos de licenciatura, por meio da integração entre a escola de educação básica e a instituição de ensino superior e da indissociabilidade entre teoria e prática;

II - oferecer apoio e incentivo à permanência nos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de Projetos Formativos de Incentivo à Docência (PFID) e da concessão de bolsas;

III - possibilitar a inserção dos licenciandos no cotidiano da escola de educação básica, potencializando suas aprendizagens da profissão docente, a partir da problematização, investigação e reflexão teórico-prática de experiências que envolvam a ação docente e vivenciadas nesses espaços educativos;

IV - contribuir para a valorização do magistério;

V - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

VI - promover a discussão e a reflexão dos currículos dos cursos de licenciatura com vistas a propostas pedagógicas inovadoras para a formação inicial de professores, incentivando o protagonismo dos licenciandos nesse processo;

VII - fortalecer o papel dos professores da educação básica na formação de futuros professores; e

VIII - potencializar as aprendizagens profissionais docentes por meio da pesquisa e da extensão no campo da educação.

1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de cadastro de reserva para professores da Educação Básica do IFMT, conforme vagas relacionadas no item 1.4 deste edital, vagas estas relacionadas ao Programa Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência PID.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido cadastro de reserva para seleção de professores do IFMT, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva: professores que ministram aulas na Educação Básica do IFMT podem participar do processo seletivo e deverão comprovar formação conforme o componente curricular do respectivo Projeto Formativo de Incentivo à Docência (PFID) do PID.

Campus do IFMT	Componente Curricular do Ensino Básico	Vagas
Campus Confresa	Matemática	1
Campus Confresa	Biologia	1
Campus Confresa	Química	1

Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo	Química	1
Campus Primavera do Leste	Química	2
Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Pedagogia	3

1.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DA BOLSA DO SUPERVISOR

I - Os recursos destinados ao presente edital estão consignados no orçamento do IFMT para o exercício de 2025, no Programa 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (20RL), GND 3-ODC, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III - O recebimento da bolsa pelo supervisor está condicionado ao cumprimento dos requisitos propostos no item 3 do presente edital.

IV - A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto para essa edição é de até 18 meses e coincide com o fim da vigência do Projeto Formativo de Incentivo à Docência (PFID), não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

V - Em caso de descumprimento das normas deste edital ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada antes do cumprimento desse período.

VI - O pagamento aos supervisores será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFMT.

VII - O pagamento será efetuado diretamente ao supervisor bolsista, mediante depósito em conta corrente.

VIII - O valor mensal individual da bolsa de Professor Supervisor será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

1.6 CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo

Atividades	Data
Etapa Inicial	---
Lançamento do Edital	09/07/2025
Interposição de recursos para impugnação do Edital	10/07/2025
Inscrições dos candidatos	11/07/2025 a 21/07/2025
Período de seleção	22/07/2025 a 23/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	24/07/2025
Recursos	25/07/2025
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de Área à Coordenação Institucional	28/07/2025
Divulgação do resultado final	30/07/2025
Fluxo Contínuo	---
Inscrições dos candidatos	Até o 1º dia útil do mês
Publicação e divulgação de resultado em caso de necessidade de chamar novos candidatos	Até o 5º dia útil do mês

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio de formulário online.

Quadro 3 – Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT.

Campus do IFMT	Componente Curricular	Link para inscrição
Campus Confresa	Biologia	https://forms.gle/PUc8M7rwNwTwydpi9
Campus Confresa	Matemática	
Campus Confresa	Química	
Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo	Química	
Campus Primavera do Leste	Química	

Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva	Pedagogia	
--	-----------	--

2.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido no formulário on-line conforme Quadro 3 no item 2 deste edital:

- I - Declaração de anuência da direção do Campus no qual está lotado (Anexo I).
- II - Declaração que possui disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (Anexo II).
- III - Firmar Termo de Compromisso (Anexo III).
- IV - Dados bancários (Extrato simples legível ou foto legível do cartão da conta em .pdf ou imagem);
 - a) Deve ser Conta Corrente (não pode poupança nem investimento) e individual (não pode ser conta conjunta).
 - b) A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco).
 - c) Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem "conta fácil" de qualquer banco.
- V - Cópia em extensão pdf do Currículo Lattes.
- VI - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

Parágrafo único: a inserção correta de informações e de documentos citados nos itens I, II, III, IV, V e VI no formulário de inscrição (Quadro 3) é obrigatória. A ausência desses documentos e a inserção de informações incorretas no formulário, implicará em desclassificação do candidato ao cadastro de reserva.

2.2 DO FLUXO CONTÍNUO

Será oferecido cadastro de reserva de inscrição de fluxo contínuo com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PID. O cadastro de reserva somente será utilizado quando esgotar a lista de aprovados na Etapa Inicial apresentada no Cronograma.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O professor supervisor deve ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula do IFMT, conforme Quadro 1.

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos requisitos elencados no item 2.1 deste edital.

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO

Para a classificação dos candidatos à professor supervisor serão utilizados os seguintes critérios:

- I - Maior pontuação do currículo conforme Quadro 4, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.
- II - Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:
 - a) Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;
 - b) Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;
 - c) Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;
 - d) Tiver maior tempo como servidor no IFMT.
 - e) Sorteio.

Parágrafo Único: No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

Quadro 4. Pontuação da qualificação do docente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2020.

Nº	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Participação em Eventos	1 ponto por item	10 pontos
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por item	10 pontos
3	Publicação de resumos expandidos ou trabalho completo em eventos	2 pontos por item	10 pontos
4	Publicação de artigo científico em revista indexada	5 pontos por item	15 pontos
5	Atuação em programas de formação de professores (PIBID, PID ou RP)	2 pontos a cada 6 meses	20 pontos
6	Participação em cursos de formação continuada menor que 20 horas	1 ponto por item	5 pontos
8	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração	5 pontos por item	20 pontos

9	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	2 pontos	2 pontos
10	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	4 pontos	3 pontos
11	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	6 pontos	4 pontos

Os recursos devem ser enviados para o email pid@ifmt.edu.br com o assunto "PID - Recurso seleção de Supervisores" e no corpo do email institucional deve conter a motivação e argumentação do recurso.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos candidatos será realizada pelo Coordenador Institucional do PID/IFMT e encaminhada à Proen para análise final e divulgação dos resultados.

3.3 DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do professor supervisor:

- I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com o coordenador de área, as atividades dos discentes.
- II - Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área.
- III - Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no projeto.
- IV - Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFMT.
- V - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- VI - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.
- VII - Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Pró Reitoria de Ensino do IFMT.

4 EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pelo IFMT.
- II - Os professores selecionados serão convocados de acordo com a disponibilidade de bolsas. Os professores terão o prazo de 48 horas para aceite da vaga enviando o Termo de Compromisso feito no SUAP (Anexo II). Na ausência de confirmação do professor por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, o convocado continuará classificado, mas irá para o final da lista, podendo ser chamado mais uma vez de acordo com a ordem de classificação;
- III - Após aceite da vaga, o professor deverá preencher o termo de Compromisso e enviar o termo por meio digital ao Coordenador de área do PID.

5 DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com o IFMT, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios.
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.
- III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias.
- IV - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais.

6 DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

I - A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês.
- b) Suspensão formal do programa ou do projeto formativo por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades.
- c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital.
- d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- e) Averiguação de fraude.

II - O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas.
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- d) Comprovação de fraude.
- e) Encerramento do projeto formativo ou programa.
- f) Término do prazo máximo de concessão.
- g) A pedido do bolsista.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto ocorrer em função da maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

7 DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública.

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pelo IFMT.

III - Pagamento de valores a mais.

IV - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste edital.

V - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente o IFMT de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

8 DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Caso haja vagas não preenchidas em algum NID, não será possível a implementação desse NID. Sendo, assim, então chamado o próximo NID classificado no Chamamento de Projetos Formativos de Iniciação à Docência (PFIC) pelo Edital Nº 142/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT. A seleção de supervisores para esse NID chamado será realizada por meio de um novo edital específico.

9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

III - A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos professores.

10 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PID e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

GILCELIO LUIZ PERES

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria nº 1.163, de 21.05.2024, publicada no D.O.U em 22.05.2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, inscrito no SIAP _____, Diretor(a) de Ensino [ou cargo equivalente] do Campus _____, declaro que o(a) servidor(a) _____, inscrito no SIAP _____, está lotado no Campus _____ atualmente lotado(a) com aulas na educação básica na área de _____. Também, estou ciente que o servidor supracitado é candidato(a) a vaga de professor supervisor no edital ____/PID/IFMT/2025.

O(A) docente ministra as seguintes disciplinas na educação básica:

Local: _____/MT

Data: ____ de _____ de ____

Nome e assinatura do Diretor Geral do Campus

Portaria Nº ____/____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – PID

Eu, _____, com nacionalidade brasileira, inscrito(a) no SIAP sob nº _____, RG sob nº _____ e no CPF sob o nº _____; docente do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), declaro que possuo disponibilidade mínima 10 (dez) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

Local: _____/MT

Data: ____ de _____ de ____

Nome e assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DOCENTE SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – PID

Eu, _____, com nacionalidade brasileira, inscrito(a) no SIAP sob nº _____, RG sob nº _____ e no CPF sob o nº _____; docente do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), com conta corrente no banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, declaro que estou atualmente lotado(a) na educação básica na disciplina de _____ e aceito os termos seguintes descritos.

Instituição de Educação Superior – IES:

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, situado à Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Cuiabá - MT, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50.

Por meio deste instrumento, o bolsista PID Supervisor firma o termo de compromisso para a execução do Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista declara ter ciência do disposto no Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência (PID) e no Edital de Seleção de Estudantes Bolsistas que dispõe sobre o Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência do IFMT visa promover a inserção, a vivência e a integração dos licenciandos no ambiente escolar, por meio de atividades teórico-práticas de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a permanência e o êxito desses estudantes e será executado no âmbito do IFMT.

Cláusula segunda

O bolsista PID Supervisor afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. ser professor da educação básica do IFMT;
- III. estar em dias com as obrigações legais;
- IV. estar lotado na educação básica e estar atuando na área de formação do PID ao qual concorreu;
- V. Ser selecionado por processo seletivo regido por edital público.

Cláusula terceira

O bolsista PID Supervisor declara estar ciente de que:

- I. Faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. O pagamento da bolsa ocorre mensalmente, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. O coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio de relatório enviado a Pró Reitoria de Administração do IFMT;
- V. Todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. Não é permitido receber a bolsa PID se já estiver recebendo bolsa ou auxílio do IFMT ou de outra instituição pública de fomento.
- VII. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão corrigidos monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

IX. A devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o PID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. Em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pelo IFMT ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente ao IFMT este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. A suspensão temporária da bolsa PID, com possibilidade de reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PID Supervisor ou do IFMT, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. O deslocamento às escolas parceiras do Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência será feito com recursos da bolsa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PID Supervisor:

- I - elaborar, desenvolver, orientar e acompanhar, em parceria com o coordenador de área, as atividades dos licenciandos;
- II - controlar a frequência dos licenciandos, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças das condições que lhe garantiram participação no projeto do PID;
- IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFMT;
- V - informar à comunidade escolar as atividades do projeto;
- VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do projeto;
- VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos licenciandos sob sua supervisão, sempre que solicitado; e
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Proen.

Cláusula quinta

O bolsista PID Supervisor deve destacar o apoio financeiro recebido pelo IFMT em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do PID.

Cláusula sexta

Os bolsistas deverão estar cientes de todas as responsabilidades e requisitos contidos no edital ao qual concorreu. O não cumprimento das obrigações caberá medidas previstas na legislação pertinente em vigor.

Local: _____/MT

Data: ____ de _____ de ____

Nome e assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, Reitor Substituto - SUBSTITUTOCDD1 - RTR, em 09/07/2025 12:26:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 876722
Código de Autenticação: 54bbc29d1f

